Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.7873 — Worldline/Equens/PaySquare)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2016/C 89/13)

1. Em 26 de fevereiro de 2016, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho [1], pelo qual a Worldline S.A. («Worldline», França), controlada em última instância pela Atos S.E. («Atos», França), adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade da Equens S.E., incluindo a sua filial PaySquare (em conjunto, «Equens», Países Baixos), mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Worldline: serviços de pagamento e de transação, designadamente, aquisição de créditos de comerciantes, processamento de aquisições, serviços bancários em linha, emissão de licenças para *software* de processamento e pagamento, fornecimento de terminais de pagamentos automáticos e serviços conexos, principalmente no EEE;

— Equens: fornecimento de toda a cadeia de valor de serviços tanto de processamento de pagamentos como de processamento de cartões, nomeadamente, aquisição de créditos de comerciantes e processamento de aquisições no EEE.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência M.7873 — Worldline/Equens/PaySquare, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

[1] JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).